



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01
005

LEI N.º 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Dispõe sobre a celebração de convênios com a secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 05 de fevereiro de 1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênio e ou de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

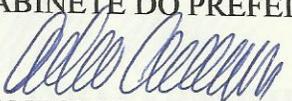
ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis, e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou aditamentos firmados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE FEVEREIRO DE 1.999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete